

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398 DE 2007.
(Do Poder Executivo)

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Fica acrescido o seguinte inciso VII ao art. 17 da MP 398-2007:

“Art. 17
VI -

VII – zelar pela não interferência político partidária na gestão e na linha editorial da Empresa Brasil de Comunicação – EBC.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca ampliar as situações de consistência de democratização da Empresa Brasil de Comunicação – EBC e das demais TVs Públicas.

Julgamos que o dispositivo que estamos propondo irá facilitar a fiscalização da TV Pública que está sendo criada, contribuindo para não haver interferências em sua linha editorial e no modelo de gestão e com isto atenuar os possíveis impactos negativos nos princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão política a serem explorados pelo Poder Público.

Sala das Sessões, de outubro de 2007.

Deputado **OTAVIO LEITE**
PSDB/RJ